

**CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDELA**  
**ATA N.º 09/2012**  
**REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 23 DE ABRIL**

- Presidente:** - *António José Pires Almor Branco*
- Vereadores presentes:** - *Júlia Maria A. Lima Sequeira Rodrigues*  
- *Maria Gentil Pontes Vaz*  
- *Nuno Manuel M. Pinto de Sousa*  
- *José Assunção Lopes Maçaira*  
- *João Maria Casado Figueiredo*  
- *Manuel Carlos Pereira Rodrigues*
- Secretariou:** - *João Paulo Fraga*  
Diretor do Depart.º de Administração, Finanças e Modernização (R. S.)
- Hora de Abertura:** - 14.00 Horas
- Ata da Reunião de 26 de março** - Aprovada por unanimidade, dispensando a sua leitura por ter sido previamente distribuída a todos os membros do executivo.
- Outras Presenças:** - *António Maria de Carvalho*  
Diretor do Depart.º de Urbanismo e Ordenamento do Território  
- *Jorge Eduardo Guedes Marques*  
Diretor do Depart.º de Construção, Manutenção e Operação  
- *Maria Adelaide Fernandes*  
Diretora do Depart.º de Educação e Assunto Sociais e Culturais
- Local da Reunião:** - Paços do Concelho – Salão Nobre da Câmara Municipal

**Antes da Ordem do Dia**

**Gacip.**

----- O Senhor Vereador Arq.º *NUNO DE SOUSA* disse: Em relação à questão do Gacip, começava por apresentar um requerimento:

**“Assunto:** Informações adicionais sobre o Gabinete de Comunicação, Imagem e Protocolo (GACIP) da Câmara Municipal de Mirandela

1. Na sequência de intervenção efetuada pela Vereação do CDS/PP na reunião ordinária de 26 de março, no período “Antes da Ordem do Dia”, foram solicitadas ao Presidente da Câmara, as seguintes informações:
  - Motivo pelo qual foi constituído este gabinete, que não tendo sido objeto de proposta de alteração do organograma, ou seja, não tendo merecido uma aprovação quer pela Câmara Municipal, quer pela Assembleia Municipal. Em relação a isto ponto, foi solicitado um parecer jurídico sobre a legalidade desse ato;
  - Foi solicitado o número de funcionários disponibilizados para esse serviço, para além do Senhor Adjunto do Presidente da Câmara;
  - Qual a despesa salarial afeta a esse gabinete incluindo o Sr. Adjunto;
  - Quais os motivos pela ausência de informação da realização de sessões de esclarecimento sobre a reforma do poder local, organizadas pela CCDRN e dirigido a todos os órgãos autárquicos, ou seja, a todos os membros eleitos, incluindo a Vereação da Oposição.
2. No dia 10 de abril, foi entregue ao Vereador do CDS/PP, e ao abrigo do Estatuto do Direito da Oposição, cópia do Despacho do Sr. Presidente de Câmara sobre a instalação do GACIP. Foi ainda informado nos seguintes pontos:
  - Que o GACIP “...funciona no momento como uma mera equipa de trabalho, mas que num futuro próximo integrará formalmente o Organograma do Município de Mirandela”;
  - Que o Presidente de Câmara vinculou uma técnica superior do DEASC para esta nova função;
  - Que o GACIP “...tem o apoio direto do GAP e, em concreto, do Chefe de Gabinete, Rui Magalhães, e do Adjunto, Luís Pereira”.
3. Considerando que o Sr. Presidente da Câmara Municipal de Mirandela, não forneceu, por completo, os dados solicitados, venho por este meio requerer a V. Exa, esclarecimentos aos seguintes pontos:



- Parecer Jurídico sobre a constituição do GACIP, se o mesmo tem, ou não, enquadramento legal, considerando que o mesmo não consta do organograma do Município, aprovado em reunião camarária e deliberado em sede de Assembleia Municipal;
- Qual o número real de pessoas a trabalhar para este Gabinete, funcionários da Câmara, ou em qualquer regime de contrato temporário ou ainda em prestação de serviços?
- Qual a despesa salarial associada ao GACIP, incluindo as despesas salariais dos Srs. Chefe de Gabinete e Adjunto, apresentada em formato individualizado?
- Quais os motivos pela ausência de informação da realização de sessões de esclarecimento sobre a reforma do poder local, organizadas pela CCDRN? O Sr. Presidente de Câmara apenas assumiu o erro, em nome do GACIP, mas não esclareceu a ausência da comunicação aos Vereadores da Oposição.

Sem outro assunto,

Com os melhores cumprimentos,

Mirandela, 23 de abril de 2012

O Vereador do CDS/PP da Câmara Municipal de Mirandela”

----- O Senhor PRESIDENTE informou que em relação ao Gacip, talvez não seja claro, mas o Chefe de Gabinete e o Adjunto não trabalham para o GACIP, tem outras funções uma delas é coordenar o Gacip.

Ser-lhe-ão fornecidos os dados sobre os custos com o Adjunto e com o Chefe de Gabinete.

Em relação ao parecer jurídico, de uma forma independente e para não acharmos que há aqui algum tipo de parecer, acho que esse parecer jurídico deve ser solicitado a CCDR, para que esta se pronuncie uma vez que é a entidade tutelar que nos temos na região, solicitava aos serviços que fizessem o pedido formal à CCDR e aguardaremos então a resposta formal.

Em relação às sessões da CCDR, eu já lhe expliquei que eu recebi um e-mail particular, não existiu nenhum e-mail formal da CCDR para convocar num tipo de sessão, foram enviados para os e-mails particulares e quando são enviados para os e-mails particulares, não havia qualquer envolvimento das autarquias, foi algo que foi organizado pela CCDR todos os dias chega um conjunto muito significativo de sessões que nos são enviadas pelo CCDR, um conjunto de entidades que enviam particularmente e para alguns e-mails particulares e para o geral da Câmara. A única coisa que posso fazer é dar instruções para que todos esses e-mails sejam reencaminhados para os Senhores Vereadores, eu não tive nenhum convite formal, não existiu nenhum ofício a convidar para esta sessão, foi uma sessão para a qual veio um mail, como recebemos todos dias na Câmara, por isso, que eu saiba, pelo menos que eu tenha conhecimento, essa sessão não ter caráter formal na perspetiva de convite formal Quando os convites vem para ser endereçados aos membros da Câmara Municipal são reencaminhados , quando vem pessoalmente para o e-mail individual de cada pessoa cada um decide.

----- O Senhor Vereador Arq.º *NUNO DE SOUSA* disse: Eu não recebi a informação da CCDRN para o meu e-mail diretamente da CCDRN, eu recebi através de um privado. Eu tive conhecimento por terceiros, que obtiveram a informação através dos mecanismos institucionais a que pertencem.

#### **A Câmara Municipal tomou conhecimento.**

#### **Relatórios de Atividades.**

----- O Senhor Vereador Arq.º *NUNO DE SOUSA* disse: Em relação aos vários relatórios de atividades das várias instituições ou organismos a que a Câmara pertence, ficaram posteriormente de disponibilizar alguns desses relatórios. Era só para saber o ponto de situação relativamente a isso.

----- O Senhor PRESIDENTE informou que em relação aos organismos, eu já tinha dito na reunião anterior que as Assembleias-gerais decorrem até ao final de abril. Este é um problema que se confronta, digamos com o “timing” das Câmaras, o Metro de Mirandela terá a sua assembleia apenas no dia 30 de abril, o que significa depois de todas as Assembleias Gerais estarem realizadas, nós vamos enviar tal como já foi dito também, um dossier com todos os documentos de cada uma dessas participações, que está já a ser elaborado. Será enviado depois de 30 de abril porque até essa altura não temos todos os documentos.

----- O Senhor Vereador Arq.º *NUNO DE SOUSA* disse: Relativamente aos relatórios em causa, que estão pendentes portanto, eu queria salientar o seguinte: o mês em que a Assembleia Municipal pode efetivamente avaliar o papel desta Câmara nas várias instituições a que pertence, é abril. Por conseguinte, o que se verifica é que as Assembleias Gerais dessas instituições são realizadas depois do mês de abril, ou já nos finais desse mês, para que a Câmara Municipal não consiga disponibilizar essa informação aos senhores membros da Assembleia Municipal, e já nem refiro o Executivo em não permanência. Existem membros da Assembleia e Presidentes de Junta de Freguesia, que representam o Município, e seria de todo correto que esses relatórios de contas, etc, estivessem aqui disponibilizados para avaliarmos com rigor a participação do Executivo da Câmara, nesses organismos.

#### **A Câmara Municipal tomou conhecimento.**

#### **Mapa de Pessoal.**

----- O Senhor Vereador Arq.º *NUNO DE SOUSA* disse: Na sequência do anterior Relatório de Contas, tenho aqui dois ou três pontos aos quais gostaria que me prestassem os respetivos esclarecimentos: Parece-me, mas talvez o Senhor Diretor do DAFM, me possa esclarecer, que está ausente do relatório de contas, o mapa das prestações de serviços, isto é, o mapa do pessoal afeto ao regime de prestação de serviços ou contratos temporários, uns em parceria com o Centro de Emprego, etc...

----- O Senhor Diretor do Departamento de Administração, Finanças e Modernização (Reg. Subs.) Dr. *João Fraga*, autorizado a intervir disse: Relativamente à questão colocada pelo Senhor Vereador, a prestação de contas integra um mapa que chama contratação administrativa, a qual contém todos os contratos de prestação de bens e serviços e empreitadas, nomeadamente na despesa que se refere à gerência de 01 de janeiro de 2011 a 31 de dezembro de 2011. Se em concreto alguma informação possa não estar aí e o Senhor Vereador sabe que existe.

----- O Senhor Vereador Arq.º *NUNO DE SOUSA* disse: Não sei se ela existe, só estou a levantar a questão porque normalmente esse mapa é parte integrante.

----- O Senhor Diretor do Departamento de Administração, Finanças e Modernização (Reg. Subs.) Dr. *João Fraga*, autorizado a intervir disse: Mas está aí e é bastante grande.

----- O Senhor Vereador Arq.º *NUNO DE SOUSA* disse: Quanto a este quadro, realmente, eu olhei apenas para os serviços e não vi prestação de serviços de forma individual, verifiquei como fornecedores de serviços de empresas, porque a maior parte delas são empresas, o que queria saber era sobre a contratação de funcionários, no âmbito de parcerias que a Câmara Municipal tenha com o Centro de Emprego.

**A Câmara Municipal tomou conhecimento.**

### **Acessibilidade na Rua do Convento.**

----- O Senhor Vereador Arq.º *NUNO DE SOUSA* disse: Pretendia saber se a entrada para este espaço comercial cumpre o que está legislado em termos de acessibilidades, porque no meu entender e salvo melhor opinião, o mesmo não estará a cumprir essa legislação. Pretendia ainda saber se este aumento de área, se enquadra com o regulamento do loteamento previsto para aquela zona habitacional e se houve informações técnicas favoráveis quer em termos de acessibilidades a este espaço, quer em termos de aumento de área. Ou seja, quais foram as informações técnicas e a posição do despacho emitida pelo Senhor Presidente. (apresentou fotografias, Móveis Lindolar).

----- O Senhor PRESIDENTE informou que essa informação terá de ser fornecida por escrito. O Departamento fornecerá as informações relativas a esse processo dos Moveis Lindolar.

**A Câmara Municipal tomou conhecimento.**

### **Peça de Teatro.**

----- O Senhor Vereador Eng.º *JOÃO CASADO* disse: Gostaria de agradecer aos alunos do 9º ano, turma E, da Escola Secundária de Mirandela pela belíssima peça que proporcionaram a quem se dirigiu ao Auditório Municipal.

É muito bonito ver com tão pouco as pessoas fazerem muito, fica aqui o meu agradecimento pessoal.

Relativamente a nós Município dizer que é necessário e urgente conferir às respetivas salas melhores condições.

----- O Senhor PRESIDENTE informou que gostaria de se associar a esta homenagem.

----- A Senhora Vereadora Dr.ª *GENTIL VAZ* disse: Subscrevo tudo o que foi dito.

Em relação ao sucesso da peça de teatro de Gil Vicente “Auto da Barca do Inferno” que foi adaptada de uma forma brilhante pelos alunos do 9º ano, foi uma exibição excelente, pelo que deixo também as minhas felicitações.

Quanto ao apoio logístico, o Município disponibilizou tudo o que foi pedido inclusive, durante os ensaios e na preparação. Falei quer com os alunos quer com os professores responsáveis e pais no que toca ao som; os mesmos garantiram que essa era uma responsabilidade deles, prescindindo do mesmo. Informaram-me que a logística de sonoplastia seria uma apetência a desenvolver por eles, pois havia já responsáveis no grupo com tarefas definidas, informando também que tinham o encenador e dramaturgo. Fizeram mesmo questão de que o pessoal do Departamento não interferisse rigorosamente em nada e inclusive foi disponibilizada a parte da projeção dos filmes do cinema, para eles mesmos controlarem as luzes e o abrir e fechar dos cortinados. Foram extremamente responsáveis, quiseram ser autónomos, tinham e deixaram tudo impecável, inclusive a arrumação dos camarins e guarda-roupa. Saliento novamente que mais parecia um grupo de teatro profissional.

----- O Senhor PRESIDENTE informou que para além da criatividade e do espetáculo, os alunos foram brilhantes na organização, na forma com fizeram as coisas.

----- O Senhor Vereador Arq.º *NUNO DE SOUSA* disse: Subscrevo a dinâmica desses jovens em relação à peça de teatro, é de louvar o seu empenho.

**A Câmara Municipal tomou conhecimento.**

### **Questões colocadas ao Senhor Presidente.**



----- A Senhora Vereadora Dr.ª *JÚLIA RODRIGUES* disse: Relativamente às questões que foram aqui colocadas, há já alguns dias, o Eng.º Branco vai ficar conhecido como o Presidente “das respostas por escrito adiadas”, mas vez que as respostas nunca mais chegam.

A ausência de respostas a qualquer questão que seja levantada, e referindo-se que vai ser respondida por escrito na próxima reunião de Câmara, não tem acontecido, uma vez que já tivemos duas reuniões e na última dessas reuniões foi dito que: “o meu Gabinete ainda não respondeu”.

Ora quando nós enquanto Vereadores fazemos questões ao Presidente da Câmara, deve ser o Presidente da Câmara que tem de nos responder e não o Gabinete.

Eu acho que isso é muito preocupante e estou a dizê-lo da forma mais transparente possível porque julgo preocupante adiar sempre uma resposta e esta nunca vir. O que é certo é que já houve duas reuniões e a resposta não vem.

**A Câmara Municipal tomou conhecimento.**

### **Convite.**

----- A Senhora Vereadora Dr.ª *JÚLIA RODRIGUES* disse: Outra nota que eu deixo: foi-me enviado hoje um e-mail pelo GACIP, que é um convite do Centro de Emprego de Mirandela com o logótipo do IEFP, mas com a imagem da Câmara Municipal, eu não sei se o Senhor Presidente conhece o e-mail, a propósito do “Estimulo 2012”.

São instituições diferentes, o logótipo que vem em primeiro lugar é do Município de Mirandela, mas se a iniciativa é do Centro de Emprego, porque vem com a imagem do GACIP? Este e-mail foi enviado para empresários e convinha saber até que ponto poderá ser permitido. Como tem juristas no gabinete podem analisar esta questão.

----- O Senhor PRESIDENTE esclareceu que em relação ao IFP, surpreendo-me que não saibam que IFP pertence a uma coisa que se chama CLAS – Conselho Local de Ação Social, nomeadamente pertence ao núcleo executivo do CLAS e nos no âmbito do CLAS temos diversas parcerias a decorrer nesse momento, de diversos projetos que são lançados e nomeadamente, no último CLAS o próprio IFP teve a oportunidade de apresentar algumas das políticas que o mesmo está a lançar em termos de promoção de emprego, um conjunto de políticas.

Nesse sentido, o que foi dito a todas as instituições que participam, não só no CLAS, mas outras instituições, foi que podem utilizar os meios de comunicação da Câmara Municipal, na divulgação das iniciativas que eles consideram importantes divulgar através destes meios.

Quando nos é solicitado nós limitamo-nos a fazer isso.

Se na sua opinião existe algum problema formal, deve apresentar as queixas que achar necessárias, a Câmara continuará a divulgar todas as iniciativas que considere adequadas.

Agora este fim de semana, divulgamos uma feira que não foi organizada pela Câmara Municipal de Mirandela, que não foi organizada em Mirandela mas é uma iniciativa de cariz regional, por esse princípio não o devíamos de fazer, nós divulgamos aquilo que consideramos adequado e necessário.

**A Câmara Municipal tomou conhecimento.**

### **Comemorações do 25 de Abril.**

----- A Senhora Vereadora Dr.ª *JÚLIA RODRIGUES* disse: Comemoramos na próxima quarta-feira, no dia 25 de Abril trinta e oito anos de liberdade.

Celebramos o direito de sermos livres e de vivermos num País que respeita a diferença e a crítica, que pratica a tolerância e que lutou contra a opressão e a injustiça.

Os tempos que vivemos não têm sido fáceis, vivemos tempos de insegurança e medo como nunca tínhamos vivido, talvez desde o 25 de Abril, medo do presente e mais medo do futuro, um futuro incerto para todos e muito preocupante para os mais jovens.

Honrando a nossa história, julgo oportuno alertar para a vivência democrática que desejamos continuar a ter em tempos onde o medo em vez da liberdade impera na nossa sociedade.

Quero com isto aproveitar esta reunião para homenagear abril, reafirmando trinta e oito anos depois os princípios da liberdade que toca a todos e cada um de nós.

----- O Senhor PRESIDENTE informou que em relação ao 25 de Abril aproveitava para reafirmar o convite para a sessão do Hastear da Bandeira que decorre no dia 25 de abril, às 10 horas e teremos neste Salão Nobre a apresentação de um livro dedicado a um ilustre mirandense, foi também combatente da liberdade, julgamos que é uma boa forma de celebrarmos o 25 de Abril.

----- O Senhor Vereador Arq.º *NUNO DE SOUSA* disse: Subscrevo o motivo das comemorações do 25 de Abril, o lançamento do livro que conta a história da vida de uma figura política de Mirandela, durante o período da revolução de 1974. Estou solidário com a postura da Câmara Municipal.

**A Câmara Municipal tomou conhecimento.**

**Ordem do Dia**



## **01 – Órgãos da Autarquia (OA).**

### **01/01 – Informação do Senhor Presidente.**

----- A Senhora Vereadora Dr.ª *GENTIL VAZ* disse: Como hoje se comemora o Dia Mundial do Livro, o Município oferece um conjunto de dois livros a cada um dos elementos desta reunião bem como aos utilizadores da Biblioteca Municipal e poderão assistir logo à tarde à apresentação do Projeto Litea, no âmbito desta comemoração com a apresentação do Guia do mesmo. Este projeto tem como objetivo o desenvolvimento de competências de literacia, da informação e elaboração de trabalhos escolares/académicos. Como é sabido através do SABE – Serviço de Apoio às Bibliotecas Escolares, somos parceiros de todas as Bibliotecas Escolares do concelho. O Guia vai ficar à disposição dos alunos, dos professores e de quem quiser consultar quer na Biblioteca da Câmara Municipal quer nas Bibliotecas que pertencem à RBE (Agrupamento Luciano Cordeiro, Agrupamento de Torre de Dona Chama, Escola Secundária de Mirandela e Escola Profissional de Agricultura e Desenvolvimento Rural de Carvalhais).

**A Câmara Municipal tomou conhecimento.**

### **01/02 – Aprovação da Ata de 26 de março.**

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a ata da reunião do passado dia 26 de março de 2012.

## **02 – Conhecimento de Despachos.**

### **02/01 – DUOT – SO de Obras Particulares e Loteamentos.**

----- Foram presentes as seguintes informações subscritas, em 16 de abril, pelo Senhor Presidente que a seguir se transcrevem:

“INFORMAÇÃO N.º 04/2012

Para cumprimento do ponto 3, artigo 64º da Lei n.º 169/99 de 18 de setembro, alterada pela Lei 5-A/2002 de 11 de janeiro, informo o Executivo das decisões tomadas durante o período compreendido entre 20 de fevereiro a 16 de abril de 2012.

Autos de Embargo

Despacho de 04/05/2012 – António Maria Borges – Construção de um arrumo, sito na Rua Direita – Vale de Prados – Múrias, sem que para o efeito possuísse qualquer licenciamento;

Despacho de 12/04/2012 – João Batista Morais – Construção de um muro de vedação, sito em Mosteiró – Torre D. Chama, sem que para o efeito possuísse qualquer licenciamento.”

**A Câmara Municipal tomou conhecimento.**

“INFORMAÇÃO N.º 05/2012

Para cumprimento do ponto 3, artigo 64º da Lei n.º 169/99 de 18 de setembro, alterada pela Lei 5-A/2002 de 11 de janeiro, informo o Executivo das decisões tomadas durante o período compreendido entre 19 de março e 16 de abril de 2012.

Comunicações Prévias Deferidas

31/11 – Carlos Manuel Real – Habitação bifamiliar – Loteamento Tuasol, lote n.º 80 – Mirandela

126/11 – João Luís Coelho – Habitação unifamiliar – rua Dr. Manuel Maria Pires, Lote 66 – Mirandela.”

**A Câmara Municipal tomou conhecimento.**

“INFORMAÇÃO N.º 06/2012

Para cumprimento do ponto 3, artigo 64º da Lei n.º 169/99 de 18 de setembro, alterada pela Lei 5-A/2002 de 11 de janeiro, informo o Executivo das decisões tomadas durante o período compreendido entre 2 a 16 de abril de 2012.

Licenciamentos Deferidos

126/09 – Maria Celeste Gonçalves Leal – Adaptação de estabelecimento comercial a estabelecimento de restauração – Rua Alexandre Herculano – Mirandela;

75/11 – José Batista Pereira – Construção de um arrumo – Estrada municipal n.º 584 – Fonte da Urze -Lamas de orelhão.”

**A Câmara Municipal tomou conhecimento.**

“INFORMAÇÃO N.º 07/2012

Para cumprimento do ponto 3, artigo 64º da Lei n.º 169/99 de 18 de setembro, alterada pela Lei 5-A/2002 de 11 de janeiro, informo o Executivo das decisões tomadas durante o período compreendido entre 2 a 16 de abril de 2012.

Autorizações de utilização deferidas



13/12 – Carlos Alberto Dias Barja Alves – Habitação – rua santo Ildefonso n.º 19 – Vale de Telhas;  
19/12 – Vanda da Assunção Carvalho Preciso – Habitação – lugar do Prado – Lamas de Orelhão.”

**A Câmara Municipal tomou conhecimento.**

**02/02 – DCMO – SO de Obras Municipais.**

----- Para conhecimento dos Senhores Vereadores, foi presente o Mapa das Empreitadas em Curso, atualizado em 18 de abril, que se dá por reproduzido.

**A Câmara Municipal tomou conhecimento.**

**02/03 – DAFM – SO de Taxas e Licenças.**

----- Foram presentes as seguintes informações subscritas, em 05 de abril, pelo Senhor Vereador Manuel Rodrigues que a seguir se transcrevem:

Informação n.º 11/SOTAL

Para conhecimento, informo que no âmbito das competências em mim subdelegadas por despacho de 02 de janeiro de 2012, foram concedidas as seguintes Licenças nos termos do Decreto-Lei n.º 310/2002 de 18 de dezembro, durante o mês de março de 2012.

Licenças de Exploração de Máquinas de Diversão

Nome do Proprietário	Estabelecimento	Localidade
F. B. Diversões, Lda.	Victor`S Bar	Mirandela
António Carlos Borges	Café Net Bar	Mirandela

Licenças de Festividade e de Ruído

Nome do Requerente	Localidade	Licença
Comissão de Festas de Santo Isidro	Cachão	Festividade
Comissão de Festas de Santo Isidro	Cachão	Ruído

**A Câmara Municipal tomou conhecimento.**

Informação n.º 12/SOTAL

Informo V. Ex.ª, que no âmbito das competências em mim subdelegadas por despacho de 02 de janeiro de 2012, foram emitidos e renovados os seguintes Cartões de Ocupante do Mercado Municipal durante o mês de março/2012.

Concessões

Nome	Artigos	Residência
Maria do Rosário Queirós Cruz	Frutas e Hortaliças	Sampaio

**A Câmara Municipal tomou conhecimento.**

Informação n.º 13/SOTAL

Para conhecimento, informo que no âmbito das competências em mim delegadas por despacho de 02 de janeiro de 2012, foram concedidos os seguintes horários de Funcionamento durante o mês de março/2012.

Nome	Tipo de Estabelecimento	Localidade
J. M. Correia Ferragens Lda.	Venda de Ferragens	Mirandela
Portitor Comercio de Industria S.A.	Pronto-a-vestir	Mirandela
Sílvia Catarina Almeida Angélico	Pronto-a-vestir	Mirandela
Maria da Assunção Correia Cruz Trovisto	Perfumaria e Cosmética	Mirandela
Arcoreflexo Unipessoal Lda.	Prestação de Serviços	Mirandela

**A Câmara Municipal tomou conhecimento.**

Informação n.º 14/SOTAL

Para conhecimento, informo que no âmbito das competências em mim delegadas por despacho de 02 de janeiro de 2012, foram concedidos terrenos para sepultura por 50 anos durante o mês de março /2012.

Nome	Residência	Cemitério
Elsa G. Alves, Maria G. de Deus e Maria Cristina A de Deus	Mirandela	Golfeiras



A Câmara Municipal tomou conhecimento.

## DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E MODERNIZAÇÃO

### 03 – D.F.P. – Subunidade Orgânica de Contabilidade e Tesouraria – Balancete.

----- Foi presente o resumo diário de tesouraria referente ao dia 23 de abril de 2012 que apresenta os seguintes valores:

DOTAÇÕES ORÇAMENTAIS-----	1.104.835,77€
DOTAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS -----	<u>942.340,03€</u>
TOTAL DE DISPONIBILIDADES -----	2.047.175,80
DOCUMENTOS-----	131.789,03€

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

### 04 – D.F.P. – SO de Aprovisionamento e Património – Autorizações de Despesa Requisições.

----- Foi presente a informação n.º 08/DFP-SA-RC de 20/04/2012 da Divisão Financeira e Patrimonial:

Em cumprimento da Deliberação da Câmara Municipal de 28 de outubro de 2009, cumpre informar o Executivo que, no período compreendido de 05 de abril de 2012 a 20 de abril de 2012, foram efetuadas as Requisições com os n.ºs 650 a 659, 660 a 662 perfazendo o valor total de **15.690,47€**.

Nome do Responsável	Valores em Euros
António José Pires Almor Branco	1.687,36
Maria Gentil Pontes Vaz	74,49
José Assunção Lopes Maçaira	2.340,64
Manuel Carlos Pereira Rodrigues	11.587,99
Requisições de valor igual ou inferior a 200,00€	568,88
Requisições de valor superior a 200,00€	15.121,60

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

### 05 – D.F.P. – SO de Contabilidade e Tesouraria – Autorizações de Despesa e Ordens de Pagamento.

----- Foi presente a informação n.º 08/DAFM-DEP de 20/04/2012 que a seguir se transcreve:

Em cumprimento da Deliberação da Câmara Municipal de 28 de outubro de 2009, cumpre informar o Executivo que, no período compreendido de 05 de abril de 2012 a 20 de abril de 2012, foram efetuadas as seguintes autorizações de pagamento:

DESCRIÇÃO	Valores em Euros
Ordens de Pagamento Orçamentais autorizadas	1.086.671,05€
Ordens de Pagamento de Operações de Tesouraria	89.016,12€

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

## DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ASSUNTOS SOCIAIS E CULTURAIS

### 06 – Proposta de Aprovação do Regulamento Municipal do Plano de Emergência Social do Concelho de Mirandela.

----- Foi presente o Regulamento Municipal de Emergência Social do Concelho de Mirandela, com o seguinte teor:

#### “Regulamento Municipal do Plano de Emergência Social do Concelho de Mirandela

#### PREÂMBULO

A lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela lei n.º 5 -A/2002, de 11 de janeiro e lei n.º 67/2007 de 31 de dezembro, bem como a lei n.º 159/99 de 14 de setembro, transferem para as autarquias locais atribuições e competências relativas à ação social, designadamente a participação em cooperação com as instituições de solidariedade social e em parceria com a administração central, através da execução de programas e projetos de ação social de âmbito municipal, promovendo medidas que potenciem o combate à pobreza e exclusão social.



Tendo presente, o diagnóstico social e o plano de desenvolvimento social concelhio que tem como objetivo combater a pobreza e exclusão social e atendendo ao contexto de crise económica e social que o país atravessa, é imprescindível intervir a nível local por forma a minimizar carências específicas de alguns estratos da população, através da criação de medidas complementares às existentes na área da ação social, garantindo-lhes ou facilitando-lhes o acesso aos recursos, bens e serviços, a fim de melhorar a qualidade de vida.

O presente regulamento visa definir as regras de operacionalização do plano de emergência social. Tal como o nome indica é um programa transitório com medidas de carácter pontual e temporário a estratos sociais desfavorecidos.

#### **Artigo 1.º**

##### **Lei habilitante**

O presente regulamento fundamenta-se nas disposições conjugadas do artigo 241º da Constituição da República Portuguesa, da alínea h) e i) do artigo 13º e do n.º 3 do artigo 23, ambos da lei n.º 159/99, de 14 de setembro; e ainda da alínea c) do n.º 4 do artigo 64º da lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com a nova redação dada pela lei n.º 5 – A/2002, de 11 de janeiro.

#### **Artigo 2.º**

##### **Objeto e âmbito territorial**

O presente regulamento visa definir as condições de acesso à atribuição de apoio a estratos sociais desfavorecidos em situações de emergência social de carácter pontual e temporário, em vertentes não contempladas no regulamento dos apoios económicos no concelho de Mirandela, através de:

1. Medidas de apoio excecionais.
2. Medidas de apoios não tipificados.

#### **Artigo 3.º**

##### **Natureza dos apoios**

1. Os apoios previstos são de natureza pontual e temporária
2. Os apoios são concedidos tendo presente o princípio da subsidiariedade devendo atuar-se de forma concertada e preventiva, desenvolvendo intervenções integradas e multisetoriais para responder eficazmente aos fenómenos da pobreza e exclusão social. Os apoios só serão concedidos após prévia articulação com os serviços da segurança social e outras entidades da administração central e as restantes instituições/entidades que integram a rede social do concelho.
3. Os montantes a atribuir no presente regulamento constam das grandes opções do plano e das verbas inscritas no orçamento anual municipal, tendo como limite os montantes aí fixados.

#### **Artigo 4.º**

##### **Conceitos**

Para efeito do presente regulamento considera -se:

1. **Agregado familiar:** Para além do requerente, integram o agregado familiar as seguintes pessoas que com ele vivam em economia comum:
  - a) Cônjuge ou pessoa em união de facto há mais de dois anos.
  - b) Cônjuge e afins maiores, em linha reta e em linha colateral, até ao 3.º grau.
  - c) Parentes e afins maiores, em linha reta e em linha colateral.
  - d) Adotantes, tutores e pessoas a quem o requerente esteja confiado por decisão judicial ou administrativa de entidades ou serviços legalmente competentes para o efeito.
  - e) Adotados e tutelados pelo requerente ou qualquer dos elementos do agregado familiar e crianças e jovens confiados por decisão judicial ou administrativa de Entidades ou serviços legalmente competentes para o efeito ao requerente ou a qualquer dos elementos do agregado familiar.
2. Emergência social de carácter pontual — situação de gravidade excepcional resultante de insuficiência económica inesperada / de fatores de risco social e de saúde no seio do agregado familiar, para o qual as entidades competentes nas respetivas áreas de atuação não possam dar resposta em tempo útil.
3. Subsídio – valor de natureza pecuniária, de carácter pontual e temporário.
4. Carência económica – quando um indivíduo isolado/agregado familiar obtêm o rendimento per capita igual ou inferior ao valor do indexante de apoios sociais atualizado anualmente.
5. Rendimento per capita - é um indicador económico que permite conhecer o poder de compra de um agregado familiar, calculado através da fórmula indicada no art.º 7 n.º 2 do presente regulamento para as medidas de apoio excecionais e não tipificadas.

#### **Artigo 5.º**

##### **Destinatários**

Os apoios previstos no presente regulamento destinam-se a cidadãos nacionais ou equiparados nos termos legais, de estratos sociais em situação de comprovada de carência sócio económica, que por falta de meios, estão impossibilitados de ter acesso a bens e



serviços básicos fundamentais para a melhoria da qualidade de vida, que residam com caráter de permanência no concelho de Mirandela, há mais de 3 anos.

### **Artigo 6.º**

#### **Tipologia de apoios**

Medidas de apoio excecionais:

1. Apoio para pagamento de renda de casa/empréstimo bancário para habitação.
2. Apoio na saúde.
3. Apoio no pagamento de despesas domésticas, nomeadamente, faturação de água, eletricidade e gás.
4. Apoio para a isenção de pagamento de participação no ensino pré-escolar.
5. Outro tipo de apoios complementares.
6. Medidas de apoios não tipificados.

### **Artigo 7.º**

#### **Condições de acesso**

1. Podem requerer estes apoios os munícipes que se encontrem numa situação de carência sócio – económica, conforme definido no art.º 4 n.º 4.
2. O rendimento per capita é realizado de acordo com a aplicação da seguinte fórmula:

$$R = (RF - D) / N$$

**R** - Rendimento per capita

**RF** – Rendimento mensal líquido do agregado familiar

**D** – Despesas fixas

**N** – Número de elementos do agregado familiar

3. Os rendimentos a contemplar são provenientes do trabalho, deduzindo os montantes referentes às contribuições obrigatórias para os regimes da segurança social; bens imobiliários e mobiliários, pensões; prestações complementares e outras; subsídio de desemprego; subsídio de doença; bolsas de estudo e de formação e indemnizações ou prestações mensais de seguradoras.
4. **Para efeito do cálculo do rendimento per capita, são analisadas as seguintes despesas fixas mensais:**
  - Renda de casa/empréstimo bancário até ao limite máximo de 250,00€.
  - Despesas domésticas, nomeadamente a faturação de água não devendo ser contabilizado valor superior à taxa fixa + 3€ por elemento presente; eletricidade (aluguer de taxa fixa + 7€ por elemento presente) e gás (14€ por elemento presente). Frequência de equipamento social, não devendo ser considerado valor superior a 70€.
5. A prova de rendimentos será feita mediante a apresentação de documentos comprovativos adequados e credíveis, designadamente os recibos de vencimento do mês anterior, da renda de casa e das restantes despesas fixas.

### **Artigo 8.º**

#### **Apoio ao pagamento de renda ou prestações relacionadas com a aquisição de habitação própria**

1. Para a concessão de apoios ao pagamento da renda, deverá o requerente, para além das condições de acesso referidas no artigo 6.º n.º1 demonstrar que:
  - a) É arrendatário e titular de contrato de arrendamento para habitação;
  - b) Não é proprietário de qualquer imóvel;
  - c) Não é titular de qualquer outro contrato de arrendamento habitacional para além daquele no qual incide o pedido de apoio;
  - d) Não se enquadra em outros apoios nem é beneficiário de qualquer outro subsídio ou programa de apoio ao arrendamento.
2. Para a concessão de apoios com prestações relacionadas com a aquisição de habitação própria, deverá o requerente juntar declaração emitida pela entidade bancária que concedeu o crédito para a aquisição da habitação, onde expressamente constem as condições e valor da prestação mensal do crédito.
3. Ao nível dos apoios para esta medida não poderá exceder anualmente os 1.200€ por agregado familiar/ano.

### **Artigo 9.º**

#### **Apoio na saúde**

1. Os apoios a conceder neste âmbito são calculados sobre o valor não participado por outros sistemas de proteção social, de âmbito nacional ou concelhio.
2. Os apoios não poderão exceder o valor anual de 200€/ano por cada agregado familiar.
3. Para este apoio será emitido o cartão social do munícipe conforme consta no art.º 3 do regulamento dos apoios económicos.



#### **Artigo 10.º**

##### **Apoio para pagamento de despesas domésticas**

1. Para a concessão de apoio no pagamento de despesas domésticas, designadamente faturação de água, eletricidade e gás deverá o requerente demonstrar que é titular do respetivo contrato de fornecimento e que o local do consumo corresponde à residência permanente e única do agregado familiar.
2. Por cada agregado familiar os apoios não poderão exceder o valor anual de 100€ na faturação de água; 100€ na faturação de eletricidade e 50€ na faturação de gás.
3. O setor de ação social instituirá mecanismos de controlo para que os valores monetários concedidos sejam efetivamente aplicados no pagamento das despesas domésticas.

#### **Artigo 11.º**

##### **Situações Excecionais**

1. Em situações excecionais de carácter urgente, em que o rendimento per capita do agregado familiar ultrapasse o limite definido no artigo 4.º n.º 4, podem ser prestados apoios pontuais, aprovados pelo órgão executivo ou por quem em este delegar, mediante informação social devidamente fundamentada do setor de ação social.
2. Caso o requerente já se encontre a beneficiar de apoio concedido por outro regime de proteção social e este for considerado manifestamente insuficiente para colmatar a carência social diagnosticada, poderá excepcionalmente ser atribuído um dos apoios definidos no âmbito do presente regulamento, em regime de complementaridade.

#### **Artigo 12.º**

##### **Instrução de processo**

1. O pedido de apoio é formalizado pelo preenchimento de formulário a disponibilizar no setor de ação social, procedendo-se à abertura do processo social instruído com os documentos necessários à análise sócio económica do agregado familiar.
2. Após dar entrada do pedido de apoio no setor de ação social, o requerente dispõe de um prazo de 10 dias úteis, após a notificação, para apresentar a documentação referida no n.º 1 deste artigo.
3. O pedido de apoio apenas será analisado quando estiver reunida toda a documentação exigida.

#### **Artigo 13.º**

##### **Análise da candidatura e decisão**

1. O processo de candidatura será analisado pelo setor de ação social da Câmara Municipal de Mirandela e será remetido para decisão ao Presidente da Câmara/Vereador(a) com competência delegada.
2. À Câmara Municipal de Mirandela reserva-se o direito de solicitar informação adicional às instituições/entidades que atribuem benefícios, subsídios e donativos para o mesmo fim e ao próprio candidato de modo a avaliar de uma forma correta e justa cada processo.
3. Todos os apoios concedidos no âmbito deste Regulamento serão analisados nas reuniões do núcleo executivo da rede social local, que deverá fazer a avaliação do mesmo, elaborando anualmente um relatório.

#### **Artigo 14.º**

##### **Cessação e devolução dos apoios**

1. O Município cessa ou exigirá a devolução dos apoios concedidos no âmbito do presente regulamento, sem prejuízo da eventual responsabilidade civil e criminal daí decorrente, sempre que se verifique qualquer uma das seguintes situações:
  - a) Não utilização ou utilização indevida do apoio concedido;
  - b) Prestação de falsas declarações pelo requerente;
  - c) Alteração substancial da situação económica;
  - d) Incumprimento das disposições do presente regulamento.
2. Verificando-se alguma das situações previstas no número anterior o requerente fica inibido de aceder a qualquer tipo de apoio, no domínio da atuação do Município, pelo período de 1 ano.

#### **Artigo 15.º**

##### **Articulação entre apoios**

Os beneficiários poderão usufruir cumulativamente dos apoios previstos nas medidas.

#### **Artigo 16.º**

##### **Dúvidas e omissões**

Cabe à Câmara Municipal resolver, mediante deliberação, todas as dúvidas ou omissões que surjam na aplicação do presente regulamento.

#### **Artigo 17.º**

### **Entrada em vigor**

O presente regulamento entra em vigor 15 dias após a sua publicação legal.

### **Artigo 18.º**

#### **Disposições finais**

1. O desconhecimento deste regulamento não poderá ser invocado para justificar o não cumprimento das suas disposições.
2. Os encargos resultantes da aplicação deste regulamento serão comparticipados por verbas a inscrever anualmente, no plano de atividades municipal da Câmara Municipal de Mirandela.

----- Vem acompanhado de requerimento que se dá por reproduzido.

----- A Senhora Vereadora Dr.ª *JÚLIA RODRIGUES* disse: Na sua globalidade julgo que é importante um Plano de Emergência Social, porque de facto os tempos que atravessamos, e como tenho referido nas minhas intervenções, são preocupantes havendo muitos agregados familiares a passar por situações muito complicadas de sobrevivência. Existe da parte de instituições, Segurança Social e outras envolvidas muitas vezes dificuldades em rapidamente atribuir um apoio que possa ajudar as famílias a sobreviver.

Neste regulamento diz-se que é uma situação pontual e não refere se pode ser renovado anualmente.

----- O Senhor PRESIDENTE esclareceu que os montantes são os que constam no orçamento e pode ser renovado se se mantiver o plano e as condições.

----- A Senhora Vereadora Dr.ª *JÚLIA RODRIGUES* perguntou: E fala também na questão do controlo poder ser feito pela Ação Social. Como é que vai ser feita essa monitorização e esse controlo?

----- O Senhor PRESIDENTE esclareceu que este regulamento é para responder às situações que não estão contempladas no Regulamento de Apoios Económicos, o que significa que o controlo é feito da mesma forma que é feito até aqui.

Cada família tem uma ficha, tem um acompanhamento pelos nossos serviços e é feito no âmbito do núcleo executivo para que não haja duplicação de apoios, parte-se sempre da colaboração com as outras entidades. O controlo é realizado exatamente sobre o mesmo contexto que é realizado com o Regulamento de Apoios Económicos.

----- A Senhora Vereadora Dr.ª *JÚLIA RODRIGUES* disse: No regulamento diz o seguinte: "...Todos os apoios concedidos no âmbito deste Regulamento serão analisados nas reuniões do núcleo executivo da rede social local, que deverá fazer a avaliação do mesmo, elaborando anualmente um relatório...", na minha opinião poderia ser semestral, para fazer o acompanhamento.

----- O Senhor PRESIDENTE esclareceu que a avaliação e a monitorização é feita no núcleo executivo, a questão do relatório anual tem a ver com a questão do cumprimento do dever de informação. O núcleo executivo reúne mensalmente.

----- A Senhora Vereadora Dr.ª *JÚLIA RODRIGUES* disse: Eu concordo com este regulamento, lamento é às vezes aparecerem situações nas reuniões de Câmara que não estão tipificadas. O que às vezes acontece em termos sociais é estarmos a pagar a uns e pode faltar a outros que necessitem mais. A justiça social nestes regulamentos é fundamental.

----- O Senhor Vereador Arq.º *NUNO DE SOUSA* perguntou: Em relação ao artigo 12.º Instrução de processo, no n.º 1 "o pedido de apoio é formalizado pelo preenchimento de formulário a disponibilizar no setor de ação social", eu perguntava se este formulário não poderia estar disponibilizado no GAM – Gabinete de Apoio ao Município?

----- O Senhor PRESIDENTE esclareceu que este formulário é preenchido pelas assistentes sociais e por isso faz mais sentido estar disponível na ação social.

----- O Senhor Vereador Arq.º *NUNO DE SOUSA* perguntou: Nas disposições finais é referido, "O desconhecimento deste regulamento não poderá ser invocado para justificar o não cumprimento das suas disposições". Acho que seria útil para ambas as partes, a Câmara Municipal e o requerente, que fosse criada uma nota ou folheto explicativo, a acompanhar, numa linguagem mais simplificada, os direitos e deveres do beneficiário ou requerente deste regulamento e o mesmo seria entregue conjuntamente com o formulário. Assim a Câmara Municipal ficaria ilibada de qualquer complicação com a redação jurídica do regulamento e o requerente não poderia alegar desconhecimento deste regulamento.

----- A Senhora Vereadora Dr.ª *GENTIL VAZ* disse: Entendo que é uma boa sugestão o mesmo estar disponível no GAM. No entanto nós estamos a fazer um atendimento personalizado, temos dois dias de atendimento por semana, terça-feira e quinta-feira e as duas técnicas prestam esclarecimentos pessoalmente e na maior parte dos casos preenchem os formulários.

----- O Senhor PRESIDENTE informou que é uma boa sugestão e serve também para lerem e mostrarem a outras pessoas.

----- O Senhor Vereador Arq.º *NUNO DE SOUSA* disse: Quanto ao artigo 14.º, n.º 2 "Verificando-se alguma das situações previstas no número anterior o requerente fica inibido de aceder a qualquer tipo de apoio, no domínio da atuação do Município,



pelo período de 1 ano”, na sequência do que vem de trás que é, “O Município cessa ou exigirá a devolução dos apoios concedidos no âmbito do presente regulamento, sem prejuízo da eventual responsabilidade civil e criminal daí decorrente, sempre que se verifique qualquer uma das seguintes situações”, ou seja, a “Não utilização ou utilização indevida do apoio concedido; Prestação de falsas declarações pelo requerente; Alteração substancial da situação económica; Incumprimento das disposições do presente regulamento.”, julgo que deveríamos por um lado, diferenciar aquelas “causas” que poderão levar a uma inibição por um período de um ano, mas há outras, nomeadamente, a prestação de falsas declarações ou a utilização indevida do apoio concedido, nessas poderia ser inibição total, porque se a Câmara Municipal está de boa fé, a disponibilizar-se para dar o apoio financeiro e o requerente está a agir de má fé, independentemente das questões de responsabilidade civil e criminal que até podem daí resultar, sou da opinião de que deve em relação a este regulamento e neste ponto, deve existir uma inibição total.

A minha leitura seria, em alguns destes pontos, mas acho que alguém da área jurídica poderá analisar melhor.

----- O Senhor PRESIDENTE informou que este é um setor muito sensível e às vezes as pessoas até cometem este tipo de infrações quase involuntariamente e se houver uma exclusão definitiva colocamos em causa todo o projeto social que está associado.

----- O Senhor Vereador Arq.º *NUNO DE SOUSA* disse: No artigo 13.º n.º 1, “O processo de candidatura será analisado pela setor de ação social da Câmara Municipal de Mirandela e será remetido para decisão ao Presidente da Câmara/Vereador(a) com competência delegada.”, a pergunta que eu faço é se esse mesmo assunto não deveria vir à reunião de Câmara para votação à semelhança do que têm sido os outros procedimentos?

----- O Senhor PRESIDENTE esclareceu que a Câmara Municipal tem a obrigação de informar, mas as pessoas para obterem este tipo de apoio aguardam vários dias, a forma mais simples será e é isso que é obrigatório neste tipo de regulamentos, é que todas as situações têm de ser informadas. A ideia é que este seja um processo célere.

----- O Senhor Vereador Arq.º *NUNO DE SOUSA* perguntou: O Presidente da Câmara Municipal ou o Vereador com a competência delegada, estará devidamente ou juridicamente mandatado para assumir essa decisão da candidatura?

----- O Senhor PRESIDENTE informou que à vista do regulamento está.

----- O Senhor Vereador Arq.º *NUNO DE SOUSA* disse: Não é à vista deste regulamento, é à vista das competências que estão previstas com a lei 5-A/2002?

----- O Senhor PRESIDENTE informou que era precisamente por isso que estão a aprovar este regulamento, nos termos deste regulamento fica habilitado para tal, neste momento não está, por isso é que tem de vir a reunião de Câmara.

----- O Senhor Vereador Arq.º *NUNO DE SOUSA* disse: Existem situações excecionais que podem ser ratificadas à posteriori. Seria correto que fosse uma decisão colegial da Câmara Municipal, como tem sido até agora noutras questões.

No artigo 11.º “Em situações excecionais de caráter urgente, em que o rendimento per capita do agregado familiar ultrapasse o limite definido no artigo 4.º n.º 4, podem ser prestados apoios pontuais, aprovados pelo órgão executivo ou por quem em este delegar, mediante informação social devidamente fundamentada do setor de ação social.”.

----- A Senhora Vereadora Dr.ª *GENTIL VAZ* disse: Esses casos terão que sempre a aprovação em reunião de Câmara.

----- O Senhor PRESIDENTE informou que este regulamento tem tipificadas um conjunto de despesas que são as que foram identificadas para o apoio e as situações excecionais têm de vir à reunião de Câmara.

----- O Senhor Vereador Arq.º *NUNO DE SOUSA* disse: No ponto n.º 2 do artigo 11.º “Caso o requerente já se encontre a beneficiar de apoio concedido por outro regime de proteção social e este for considerado manifestamente insuficiente para colmatar a carência social diagnosticada, poderá excecionalmente ser atribuído um dos apoios definidos no âmbito do presente regulamento, em regime de complementaridade.”, também virá aqui à reunião de Câmara?

----- O Senhor PRESIDENTE esclareceu que todas as exceções têm de vir à reunião de Câmara.

----- O Senhor Vereador Arq.º *NUNO DE SOUSA* disse. No artigo 7.º n.º 5, “A prova de rendimentos será feita mediante a apresentação de documentos comprovativos adequados e credíveis, designadamente os recibos de vencimento do mês anterior, da renda de casa e das restantes despesas fixas.”, quando se refere aqui a “adequado e credíveis”, as declarações de IRS serão incluídas?

----- O Senhor PRESIDENTE informou que são os mesmo que são apresentados na Segurança Social.

----- A Senhora Vereadora Dr.ª *JÚLIA RODRIGUES* disse: Estou plenamente de acordo, só acho que este plano peca por tardio, porque de facto há muitas técnicas que estão ligadas à Segurança Social que ficam sem meios para responderem às necessidades que hoje se levantam, a questão é, como é que vai ser implementado?

Segundo percebi vai ser implementado nos moldes do Regulamento de Apoios Sociais, que ao que sei até agora tem funcionado bem e até porque a Câmara Municipal tem um grupo técnico bom que trabalha nesta área. O único comentário é de facto que haja acompanhamento, porque muitas vezes a dificuldade é também o educar, o ensinar e o acompanhar, não é só o apoio monetário que muitas vezes é fundamental, urgente e necessário.

O que deverá pretender é que, quer através da Segurança Social, do IEFP ou outros organismos, e até da própria Câmara Municipal poderem desencadear outras ações, no sentido de educar e ensinar a gerir o orçamento familiar, que é um dos problemas que eu julgo que todos os técnicos de ação social detetam, nestas famílias carenciadas.

----- O Senhor PRESIDENTE informou que a Câmara Municipal de Mirandela já tem um regulamento de Apoios Sociais que apoia uma enormidade de situações e há também um CLAS – Conselho Local de Ação Social, que tem um conjunto enorme de atividades que estão a ser feitas, muitas delas em parceria com a Câmara Municipal de Mirandela e diversas instituições, nomeadamente, recentemente tivemos algumas ações, celebramos um protocolo com a DECO para criarmos um gabinete de apoio ao endividamento, que está a funcionar no gabinete de Ação Social e temos tido diversas ações de proximidade.

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, conforme proposto:

**1 – Aprovar o Regulamento Municipal de Emergência Social do Concelho de Mirandela;**

**2 – Submeter esta deliberação à aprovação da Assembleia Municipal.**

#### **07 – Informação Social – Cristela Sousa Rodrigues.**

----- Foi presente uma informação subscrita pela Técnica Superior de Serviço Social em 13/04/2012, que se dá por reproduzida.

----- A Senhora Vice-Presidente Dr.ª Gentil Vaz em 17/04/2012, exarou o seguinte Despacho:

“À reunião.”

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do Cartão Social do Município com o 1.º escalão, à requerente Cristela Sousa Rodrigues, conforme proposto.

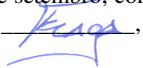
#### **08 – Informação Social – Quélia José Teles Rosa.**

----- Foi presente uma informação subscrita pela Técnica Superior de Serviço Social em 13/04/2012, que se dá por reproduzida.

----- A Senhora Vice-Presidente Dr.ª Gentil Vaz em 17/04/2012, exarou o seguinte Despacho:

“À reunião.”

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a isenção do pagamento das refeições dos meses em atraso, no valor de 147,46 € (cento e quarenta e sete euros e quarenta e seis cêntimos), bem como a atribuição do Cartão Social do Município, à requerente Quélia José Teles Rosa, conforme proposto.

----- E não havendo mais nada a tratar, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta nos termos e para os efeitos consignados nos n.ºs 2 a 4, do art. 92º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com a redação dada pela Lei n.º 5 – A/02, de 11 de janeiro, a qual vai assinada pelo Senhor Presidente e por mim , que a elaborei e mandei transcrever.

----- Seguidamente foi encerrada a reunião, eram 15 horas e 05 minutos.

O Presidente da Câmara Municipal;



*António Pires Almor Branco*

O Diretor do D.A.F.M. (Reg. Subst.);



*João Paulo Fraga*